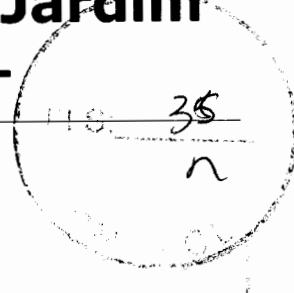




**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20241536879

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

RES.

36

N

**1. Responsável Técnico**

**THAMISSON ALVES DIAS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0622077554**

Registro: **371264CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jardim**

**RUA Leonel Alencar**

Complemento:

Cidade: **JARDIM**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.391.006/0001-86**

Nº: **370**

CEP: **63290000**

Contrato: **0911001/2023**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.643,17**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Leonel Alencar**

Complemento:

Cidade: **JARDIM**

Data de Início: **01/01/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.581284, -39.283556**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jardim**

Nº: **370**

CEP: **63290000**

CPF/CNPJ: **07.391.006/0001-86**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS MISTAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS MISTAS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS MISTAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE FISCALIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NOS IMÓVEIS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE JARDIM-CE, CONTRATO Nº 0911001/2023

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y5C41  
Impresso em: 19/11/2024 às 07:49:37 por: ip: 186.249.87.30

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5804

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241536879**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL S: 37  
n

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JARDIM-CE 19 de NOVEABRO de 2024  
Local data

Thamisson Alyes Dias  
Engº Civil  
CREA/CE 371264  
CPF: 076.416.233-01

THAMISSON ALVES DIAS - CPF: 076.416.233-01

Prefeitura Municipal de Jardim - CNPJ: 07.391.006/0001-86

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 18/11/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217469728

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y5C41  
Impresso em: 19/11/2024 às 07:49:37 por: , ip: 186.249.87.30



TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO-1

US: 38  
N

1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor FATOR MULTIPLICADOR**

2. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de preservar as edificações públicas do Município. Melhorar o estado de conservação das unidades que necessitam intervenção por meio de empresa especializada em manutenção predial. Melhoria nas condições de funcionamentos, desempenhos das atividades e atendimentos aos usuários das instalações públicas. Aumento da produtividade decorrente de melhores condições de trabalho. Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações, garantindo a infraestrutura adequada.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- a) **CONTRATADA:** Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- b) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim - Ceará.
- c) **Conservação:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.
- d) **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- e) **Manutenção (ou Conservação) Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retomar às condições especificadas, o equipamento\* sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- f) **Manutenção (ou Conservação) Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas,

substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização adaptações de componentes, entre outras.

- g) **Manutenção Programada:** manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.
- h) **Adequação Predial:** serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na edificação para adequá-la a um novo layout.
- i) **Atendimento Emergencial:** são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (Falta de energia elétrica, falta de água potável encanada, infiltração na cobertura, entre outras, a critério da CONTRATANTE) caso não haja uma intervenção imediata.
- j) **Serviços eventuais:** são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- k) **Rotina de Execução de Serviços:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- l) **Fiscal do Contrato:** é o representante da Administração, especialmente designado, na forma da Lei 14.133, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- m) **Produtos ou Resultados:** são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- n) **Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- o) **Sistema:** conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- p) **Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- q) **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

39

18 40  
~

#### 4. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores de Apoio Operacional com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 5.0 deste documento (Apoio e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de funcionários e ou prestadores de serviços, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:
  - Eletricista de redes elétricas de baixa tensão, bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro, servente e etc.
- c) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

#### 5. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

- a) O apoio técnico e operacional do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas e administrativas e da infraestrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços, sendo:
  - 01 (um) Engenheiro Civil Júnior (Código SEINFRA 18584),
- b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. OS serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- c) O pagamento deste item será feito sob medição de acordo com a necessidade de cada secretaria.
- d) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

Thamisson Alves Dias  
Eng. Civil  
CREA/CE 371264  
CPF: 07544623804

FLS: 42

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Termo de Referência às instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

### 6.1 Instalações elétricas em geral

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).

### 6.2 Instalações hidráulicas e hidrossanitárias em geral.

- a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros.

### 6.3 Edifício

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, confecção de chaves, conserto de portões automáticos e fechaduras elétricas.

### 6.4 Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento.

- a) Exclusivamente verificação e correção dos componentes do SPDA (se estão em bom estado, conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão);

### 6.6 Sistemas de refrigeração e ar-condicionado.

- a) Exclusivamente instalação de centrais de ar, higienização e remanejamento nas unidades prediais do projeto quando necessário.

Thamisson Alves Dias  
CPF: 076.416.233-01

### 6.7 Jardinagem

- a) Exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos internamente dos prédios.

### 6.8 Serviços de adequação predial

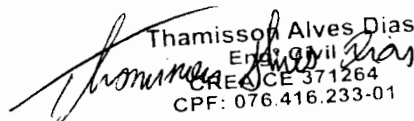
- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais dos prédios públicos municipais, constantes no Anexo 1 deste Termo de Referência.

## 7. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO.

### 7.1 Reuniões de Planejamento e Controle

Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:

- a) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- b) Frequência: A critério da CONTRATANTE;
- c) Participantes Obrigatórios: Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.
- d) Tópicos Fixos da Reunião
- Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
  - Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
  - Programação da resolução de pendências de serviços em cada um dos prédios públicos levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
  - Apresentação de Orçamentos.
  - Previsão de data de início e de término dos serviços.
- e) Observações Importantes:
- O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
  - Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos

  
Thamisson Alves Dias  
Eng. Civil  
CREC/CE 371264  
CPF: 076.416.233-01



profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

- Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela contratante.

43  
n

### 7.2 Critérios para Obtenção do Fator Multiplicador (FM).

O cálculo do valor do Fator Multiplicador (FM) proposto, com no máximo duas casas decimais.

Onde:

FM -Fator Multiplicador

DE -Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI- Benefício por Despesas Indiretas

Utilizando o BDI obtido para o projeto, em observância ao Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

E considerando que nenhum desconto seja utilizado, obteremos o FM.

BDI = 23,5 % e DE = 0,00 %, tem-se:

$$FM = [(100\% - DE\%) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(100\% - 0,00\%) \times (1 + 0,235)] / 100\% = 1,00 \times 1,235$$

$$FM = 1,235$$

Logo, o Fator Multiplicador (FM) igual a 1, 235, representa o Máximo proposto.

### 7.3 Orçamentos e Medições.

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos da SEINFRA (Secretaria da infraestrutura do Estado do Ceará), com base no mercado local. O Anexo 2 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SEINFRA não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil), TABELA ORSE.

Nos casos em que as Tabelas do SEINFRA e SINAPI, ORSE não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos da CONTRATANTE, conferidos e comparados com os preços de mercado esse

Thamisson Alves Dias  
43 dias

necessário adequado a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pela CONTRATANTE. Apresentando pesquisa de preço do material, com aplicação do desconto para elaboração da medição.

#### 7.4 As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

Onde:

- PV Preço de Venda
- PC Preço de Compra (baseados nas tabelas, SEINFRA, SINAPI, ORSE sem encargos sociais).
- ES Encargos Sociais
- FM Fator Multiplicador
- DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
- BDI Benefício por Despesas Indiretas
- IDE Indenização por Deslocamento
- DRP Distância da Rota Percorrida
- VKm Valor do Km Rodado

#### a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para ES = 0,734, tem-se:

$$PV = (1,734 \times PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = 1,734 \times PC \times FM$$

**Logo, o Preço de Venda (PV) = 1,734 x PC x FM.**

#### b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

**Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.**

#### c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Serviços não constantes nas Tabelas, SEINFRA, SINAPI e ORSE.

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

**Logo, o Preço de Venda (PV) = PC x FM.**

#### c) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

  
Thamisson Alves Dias  
Eng. Civil  
CREA/CE 39.4264  
CPF: 076.416.233-01

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE (consultar sítio <http://mapas.der.ce.gov.br/>)), pelo produto do valor do Km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos da(s) equipe(s) o valor por km rodado, com base no insumo 12896 (Transporte (Taxa x Km)) da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, ida e volta, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório das distâncias de cada localidade atendida até a

Sede do Município.

IDE = DRP x VKm

**Logo, a Indenização por Deslocamento (IDE) = DRP x VKm.**

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço.

### 7.5 Execução

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pela CONTRATANTE.

#### a) Manutenções Corretivas

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no máximo até:

- Meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação;
- Salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção programada.

Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE

poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção programada.

b) Serviços de adequação predial

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

c) Atendimentos emergenciais

- Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o início do atendimento é de no máximo 6 (seis) horas. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela CONTRATANTE.

d) Subcontratação

- CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os prazos descritos nos itens a) e c), o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com todo o ferramental apropriado e o material necessário para execução.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do servidor designado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

Thamisson Alves Dias  
Eng. Civil  
CPF: 078.416.233-01

## 9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

Caso a CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

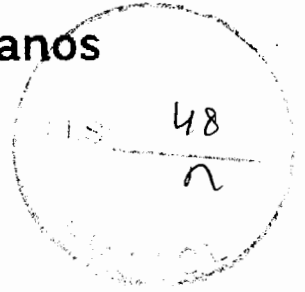
Thamisson Alves Dias  
Eng.º Civil

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua Leonel Alencar, 370, Centro, Jardim-CE, CNPJ: 07.384.906/0001-25

Fone: (88) 3555-1772/3555-1295

Email: infraestrutura@jardim.ce.gov.br



## 10. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) NR 06: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR 33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

## 11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

## **12. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

- a) As normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- b) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- c) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- d) As normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- f) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- g) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- h) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

Thamisson Alves Dias  
Eng. Civil  
CREA RJ 0011284  
CPF: 078.416.233-01

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades dos prédios públicos, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, **de necessidade de execução de serviços fora do expediente**, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização da CONTRATANTE, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

### 14. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no Anexo 3.
- b) Ordens de Serviço, atendidas junto com, devidamente preenchidas e assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo 4.
- c) Os serviços passarão por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE.
- d) planilhas de medições executados devidamente assinadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE, conforme Anexo 3.

Thamisson Alves Dias  
Eng. Civil

CREA/CE 371264  
07/06/2011



### 15. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- c) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- d) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- e) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação.

Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponibilizar de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

FLS. 52  
~  
2011/01

Utilizar materiais de qualidade em quantidade compatível com a demanda.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados. Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI, SEINFRA ou ORSE) nos prédios públicos, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.

Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o CONTRATANTE, em qualquer das edificações pertencentes ao CONTRATANTE, constantes no Anexo I deste documento.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

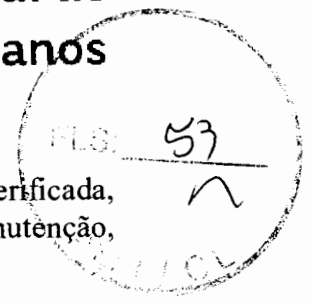
Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

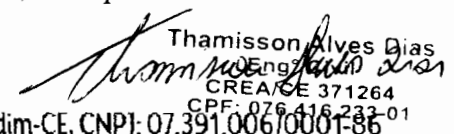
Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto na Lei 14.133.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.



  
Thamisson Alves Dias  
Eng.º  
CREA/CE 371264  
CPF: 076.416.232-01

## 18. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 07 - Modelo de Proposta. Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) Conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) Inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os Anexos 06 e 05 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.
- e) Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) O menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) Todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

## 19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM).

## 20. ORDENADOR DE DESPESA

Ordenador de Despesa:

- c) Secretários(as), referente as unidades prediais apresentadas em projeto.

## 21. PAGAMENTOS

21.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE,

respeitada a rigorosa correspondência com o orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.

**21.2** A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**21.3** As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.
- e) Relatório de Medição Mensal do serviço executado, da edificação visitada, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, devidamente assinadas por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme Anexo 3.

**21.4** O pagamento dos valores empenhados será realizado, através de depósito bancário na mesma rede da CONTRATADA, a contar da data entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

**21.5** As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

**21.6** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

**21.7** Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

**21.8** A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto a CONTRATADA;

**Jardim-CE, 12 de Novembro de 2024.**

  
Thamisson Alves Dias  
CREA/CE 371264  
CPF: 076.416.233-01



# Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

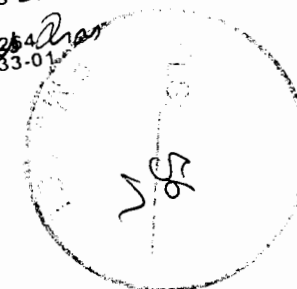
DATA- 12 DE NOVEMBRO DE 2024

RESUMO TOTAL		
	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 29.411,33	R\$ 352.935,99
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 8.618,05	R\$ 103.416,56
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO	R\$ 15.595,58	R\$ 187.147,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 58.651,63	R\$ 703.819,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 143.396,65	R\$ 1.720.759,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE	R\$ 20.734,76	R\$ 248.817,10
TOTAL	R\$ 276.408,00	R\$ 3.316.895,96

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

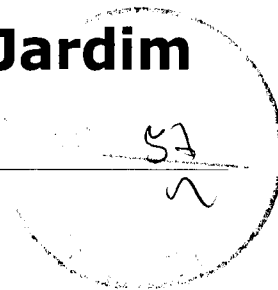
Rua Leonel Alencar, 370, Centro, Jardim-CE, CNPJ: 07.391.006/0001-86  
Fone: (88) 3555-1772/3555-1295  
Email: infraestrutura@jardim.ce.gov.br

Thamisson Alves Dias  
Engº Civil  
CPF: 076.416.233-01





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

DATA - 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO**

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE - CUSTO MENSAL**

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
nov/24	28	sev/24	114,15%	23,50%	1,235	0,00%

**1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,85	R\$ 57,50	49	R\$ 2.817,46
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,86	R\$ 57,52	48	R\$ 2.760,99
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,26	R\$ 43,39	48	R\$ 2.082,57
1.4	SEINFRA	2395	PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,86	R\$ 57,52	48	R\$ 2.760,99
1.5	SEINFRA	12543	AJUDANTE DE PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 21,10	R\$ 45,19	48	R\$ 2.168,91
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>12.590,93</b>

**2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 1.999,41
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 999,72
2.3	MERCADO/ORSE	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO OU TABELA ORSE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 899,22
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>3.898,35</b>

**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	G0450	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			300,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>300,00</b>

**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

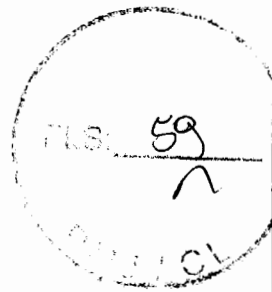
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 12.590,93
4.2	MATERIAL	R\$ 3.898,35
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 300,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 3.945,48
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>R\$ 20.734,76</b>

**QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 20.734,76
2	MÊS 2	R\$ 20.734,76
3	MÊS 3	R\$ 20.734,76
4	MÊS 4	R\$ 20.734,76
5	MÊS 5	R\$ 20.734,76
6	MÊS 6	R\$ 20.734,76
7	MÊS 7	R\$ 20.734,76
8	MÊS 8	R\$ 20.734,76
9	MÊS 9	R\$ 20.734,76
10	MÊS 10	R\$ 20.734,76
11	MÊS 11	R\$ 20.734,76
12	MÊS 12	R\$ 20.734,76
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>R\$ 248.817,10</b>

Thamisson Alves Dias  
Especialista em  
CREATICE 371264  
CPF: 076.416.233-01





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE  
DATA- 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO**

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUSTO MENSAL**

ANO REFERENCIA	VERSÃO SEINFRA CE	VERSÃO SINAPI CE	ENCARGOS SOCIAIS	DDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
nov/24	28	set/24	114.15%	23.50%	1.235	0.00%

**1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C- ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,85	R\$ 57,50	303	R\$ 17.422,28
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,86	R\$ 57,52	303	R\$ 17.428,77
1.3	SEINFRA	12543	SERVEANTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,26	R\$ 43,39	303	R\$ 13.146,20
1.4	SEINFRA	2395	PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,86	R\$ 57,52	303	R\$ 17.428,77
1.5	SEINFRA	12543	AJUDANTE DE PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 21,10	R\$ 45,19	303	R\$ 13.691,25
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>79.117,27</b>

**2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 14.995,58
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 13.998,40
2.3	MERCADO ORSE	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO OU TABELA ORSE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 5.999,40
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>34.993,38</b>

**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	G0450	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			2.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	R\$ 79.117,27
4.2	MATERIAL	R\$ 34.993,38
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 2.000,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 27.286,00
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>R\$ 143.396,65</b>

**QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 143.396,65
2	MÊS 2	R\$ 143.396,65
3	MÊS 3	R\$ 143.396,65
4	MÊS 4	R\$ 143.396,65
5	MÊS 5	R\$ 143.396,65
6	MÊS 6	R\$ 143.396,65
7	MÊS 7	R\$ 143.396,65
8	MÊS 8	R\$ 143.396,65
9	MÊS 9	R\$ 143.396,65
10	MÊS 10	R\$ 143.396,65
11	MÊS 11	R\$ 143.396,65
12	MÊS 12	R\$ 143.396,65
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>R\$ 1.720.759,80</b>

Thamisson Alves Dias  
Eng.º Civil  
CPF: 076.416.233-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

DATA - 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO**

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTO MENSAL**

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
nov/24	28	set/24	114,15%	23,50%	1,235	0,00%

**1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,85	R\$ 57,50	121	R\$ 6.957,41
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,86	R\$ 57,52	121	R\$ 6.960,00
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 20,26	R\$ 43,39	121	R\$ 5.249,80
1.4	SEINFRA	2395	PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 26,86	R\$ 57,52	121	R\$ 6.960,00
1.5	SEINFRA	12543	AJUDANTE DE PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	R\$ 21,10	R\$ 45,19	121	R\$ 5.467,46
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>31.594,68</b>

**2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 6.948,06
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 4.951,00
2.3	MERCADO ORSE	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO OU TABELA ORSE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			R\$ 2.997,45
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>14.896,51</b>

**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	G0450	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			1.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	MÃO DE OBRA	R\$ 31.594,68
2	MATERIAL	R\$ 14.896,51
3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 1.000,00
4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	R\$ 11.160,43
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>R\$ 58.651,63</b>

**QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	R\$ 58.651,63
2	MÊS 2	R\$ 58.651,63
3	MÊS 3	R\$ 58.651,63
4	MÊS 4	R\$ 58.651,63
5	MÊS 5	R\$ 58.651,63
6	MÊS 6	R\$ 58.651,63
7	MÊS 7	R\$ 58.651,63
8	MÊS 8	R\$ 58.651,63
9	MÊS 9	R\$ 58.651,63
10	MÊS 10	R\$ 58.651,63
11	MÊS 11	R\$ 58.651,63
12	MÊS 12	R\$ 58.651,63
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>R\$ 703.819,50</b>

*Thamisson Alves Dias*  
Eng. Civil  
CREA/CE 371264  
CPF: 076.416.233-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

DATA - 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO**

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO - CUSTO MENSAL**

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
nov/24	28	set/24	114,15%	23,50%	1,235	0,00%

**1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,85	RS 57,50	30	RS 1.724,98
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,86	RS 57,52	30	RS 1.725,62
1.3	SEINFRA	12543	SERVEANTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 20,26	RS 43,39	30	RS 1.301,60
1.4	SEINFRA	2395	PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,86	RS 57,52	30	RS 1.725,62
1.5	SEINFRA	12543	AJUDANTE DE PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 21,10	RS 45,19	30	RS 1.355,57
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>7.833,39</b>

**2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			RS 1.999,41
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			RS 1.798,00
2.3	MERCADO/ORSE	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO OU TABELA ORSE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			RS 697,20
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>4.494,61</b>

**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	G0450	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO A CONTRATAR:			300,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>300,00</b>

**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
4.1	MÃO DE OBRA	RS 7.833,39
4.2	MATERIAL	RS 4.494,61
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	RS 300,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR FM	RS 2.967,58
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>RS 15.595,58</b>

**QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	RS 15.595,58
2	MÊS 2	RS 15.595,58
3	MÊS 3	RS 15.595,58
4	MÊS 4	RS 15.595,58
5	MÊS 5	RS 15.595,58
6	MÊS 6	RS 15.595,58
7	MÊS 7	RS 15.595,58
8	MÊS 8	RS 15.595,58
9	MÊS 9	RS 15.595,58
10	MÊS 10	RS 15.595,58
11	MÊS 11	RS 15.595,58
12	MÊS 12	RS 15.595,58
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>RS 187.147,00</b>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO**

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA DE AGRICULTURA - CUSTO MENSAL**

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
nov/24	28	set/24	114,15%	23,50%	1,235	0,00%

**1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,85	RS 57,50	18	RS 1.034,99
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,86	RS 57,52	18	RS 1.035,37
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 20,26	RS 43,39	18	RS 780,96
1.4	SEINFRA	2395	PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,86	RS 57,52	18	RS 1.035,37
1.5	SEINFRA	12543	AJUDANTE DE PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 21,10	RS 45,19	18	RS 813,34
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>4.700,04</b>

**2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE			ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:	RS 896,64
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE			ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:	RS 785,90
2.3	MERCADO/ORSE	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO			ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:	RS 395,60
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>2.078,14</b>

**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	G0450	TRANSPORTE			ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:	200,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>200,00</b>

**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
4.1	MÃO DE OBRA	RS 4.700,04
4.2	MATERIAL	RS 2.078,14
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	RS 200,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	RS 1.639,87
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>RS 8.618,05</b>

**QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	RS 8.618,05
2	MÊS 2	RS 8.618,05
3	MÊS 3	RS 8.618,05
4	MÊS 4	RS 8.618,05
5	MÊS 5	RS 8.618,05
6	MÊS 6	RS 8.618,05
7	MÊS 7	RS 8.618,05
8	MÊS 8	RS 8.618,05
9	MÊS 9	RS 8.618,05
10	MÊS 10	RS 8.618,05
11	MÊS 11	RS 8.618,05
12	MÊS 12	RS 8.618,05
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>RS 103.416,56</b>

Thamisson Alves Dias  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 371264  
CPF: 076.416.233-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAR NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

DATA- 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**ANEXO 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVA DE CUSTO**

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTO MENSAL**

ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI-CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	PM - FATOR MULTIPLICADOR	DESCONTO
nov/24	28	set/24	114,15%	23,50%	1,235	0,00%

**1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,85	RS 57,50	66	RS 3.794,95
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,86	RS 57,52	66	RS 3.796,37
1.3	SEINFRA	12543	SERVENTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 20,26	RS 43,39	66	RS 2.863,53
1.4	SEINFRA	2395	PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,86	RS 57,52	66	RS 3.796,37
1.5	SEINFRA	12543	AJUDANTE DE PINTOR (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 21,10	RS 45,19	66	RS 2.982,25
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>17.233,46</b>

**2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			RS 2.996,58
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			RS 2.130,00
2.3	MERCADO/ORSE	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO OU TABELA ORSE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			RS 1.154,80
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>6.281,38</b>

**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	G0450	TRANSPORTE	ESTIMATIVA DE CUSTO À CONTRATAR:			300,00
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>300,00</b>

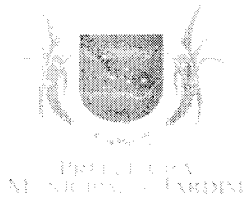
**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
4.1	MÃO DE OBRA	RS 17.233,46
4.2	MATERIAL	RS 6.281,38
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	RS 300,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	RS 5.596,49
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>RS 29.411,33</b>

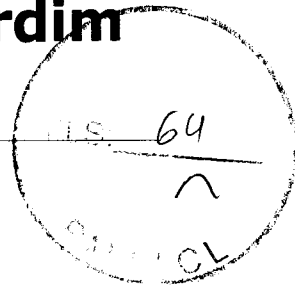
**QUADRO RESUMO ORÇAMENTO GERAL - CUSTO ANUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL
1	MÊS 1	RS 29.411,33
2	MÊS 2	RS 29.411,33
3	MÊS 3	RS 29.411,33
4	MÊS 4	RS 29.411,33
5	MÊS 5	RS 29.411,33
6	MÊS 6	RS 29.411,33
7	MÊS 7	RS 29.411,33
8	MÊS 8	RS 29.411,33
9	MÊS 9	RS 29.411,33
10	MÊS 10	RS 29.411,33
11	MÊS 11	RS 29.411,33
12	MÊS 12	RS 29.411,33
<b>CUSTO ANUAL TOTAL:</b>		<b>RS 352.935,99</b>

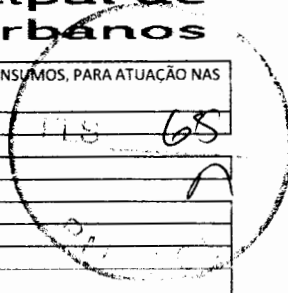
Thamisson Alves Dias  
 Eng. Civil  
 CRECI 371264  
 CPF: 076.416.233-01



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO III – PLANILHA DE MEDIÇÃO**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

DATA- 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**ANEXO 3 - PLANILHA DE MEDIÇÃO**

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES AS SECRETARIAS.

**01º BOLETIM DE MEDIÇÃO - EDIFICAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX ( MODELO)**

Nº ORDENS DE SERVIÇO	xxx/2024
----------------------	----------

**ORÇAMENTO ESTIMADO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CUSTO MENSAL**

Nº DO CONTRATO	ANO REFERÊNCIA	VERSÃO SEINFRA-CE	VERSÃO SINAPI - CE	ENCARGOS SOCIAIS	BDI	FM - FATOR MULTIPLICADO	DESCONTO
XX-2024	nov/24	28	seu/2024	114,15%	23,50%	1,235	0,00%

**1 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO C/ ENCARGOS	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 26,85	RS 57,50	120	RS 6.899,91
1.2	SEINFRA	12391	PEDREIRO (ESTIMATIVA DE HORAS A CONTRATAR)	RS 26,85	RS 57,50	120	RS 6.899,91
1.3	SEINFRA	12543	SERVEANTE (ESTIMATIVA DE HORAS À CONTRATAR)	RS 21,10	RS 45,19	120	RS 5.422,28
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>RS 19.222,10</b>
<b>SUBTOTAL COM DESCONTO:</b>							<b>RS 19.222,10</b>

**2 - COMPOSIÇÃO - PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	SEINFRA	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	UND	RS 4.000,00	1,00	RS 4.000,00
2.2	SINAPI	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI-CE	UND	RS 2.500,00	1,00	RS 2.500,00
2.3	MERCADO/ORSE	XXXX	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO/ TABELA ORSE	UND	RS 3.000,00	1,00	RS 3.000,00
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>RS 9.500,00</b>
<b>DESCONTO (0,00%):</b>							
<b>SUBTOTAL COM DESCONTO:</b>							<b>RS 9.500,00</b>

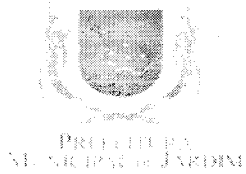
**3 - COMPOSIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	KILOMETRAGEM	CUSTO TOTAL
3.1	SEINFRA	G0450	TRANSPORTE	TXKM	1	300,00	RS 300,00
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>RS 300,00</b>
<b>DESCONTO (0,00%):</b>							
<b>SUBTOTAL COM DESCONTO:</b>							<b>RS 300,00</b>

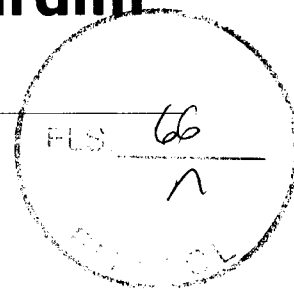
**4 - COMPOSIÇÃO - CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4.1	MÃO DE OBRA	19.222,10
4.2	MATERIAL	9.500,00
4.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	300,00
4.4	FATOR MULTIPLICADOR - FM	6.820,19
<b>CUSTO GLOBAL:</b>		<b>35.842,30</b>

Thamisson Alves Dias  
Eng Civil  
CPF: 371.264.416-33-01  
*Thamisson Alves Dias*



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO IV – MODELO ORDEM DE SERVIÇO**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL - DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

DATA- 12 DE NOVEMBRO DE 2024

UNIDADE PREDIAL ATENDIDA: XXXXX	ORDEM DE SERVIÇO:
ENDEREÇO: CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM - CE	
NATUREZA: ( ) - CORRETIVO; ( X ) - PREVENTIVO; ( ) - EMERGENCIAL	
SOLICITANTE : ( nome do solicitante-secretário ordenador )	
ATENDENTE : ( nome do responsável pela emissão das ordens de serviços)	O.S Nº XXX.2024
	DATA DE EMISSÃO:
	__/__/__

**ATENDIMENTO:**

**DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:**

Revisão das instalações elétricas e hidro-sanitárias. Troca de lâmpadas.  
Recuperação de 01 (uma) Porta.  
Retelhamento e pinturas

**PRIORIDADE:**

( ) - URGENTE; ( ) - ALTA; ( ) - NORMAL; ( X ) - BAIXA; ( ) - MINIMA;

<b>DATA DE HORA DE INICIO DO SERVIÇO:</b>	<b>DATA E HORA DE TÉRMINO DO SERVIÇO:</b>

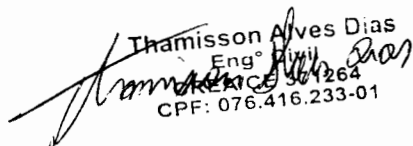
**CONCLUSÃO**

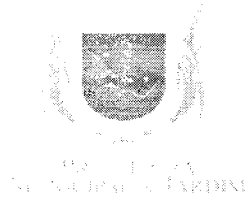
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇO:	VISTO RECEBEDOR:
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	VISTO DO RESPONSÁVEL:

**NÍVEL GERAL DE SATISFAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO:**

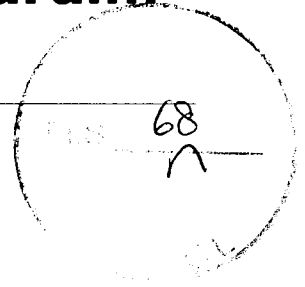
( ) - ÓTIMO; ( X ) - BOM; ( ) - REGULAR; ( ) - RUIM ( ) - PÉSSIMO;

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

  
 Thamisson Alves Dias  
 Engº  
 Nº 364264  
 CPF: 076.416.233-01



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE BDI**



ANEXO-05

OBRA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOCAL: DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE

DATA: 12/11/2024

ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,27

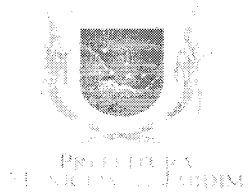
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	6,20

I	Impostos	7,70
	PIS	0,65
	COFINS	2,05
	ISS	5,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>7,70</b>

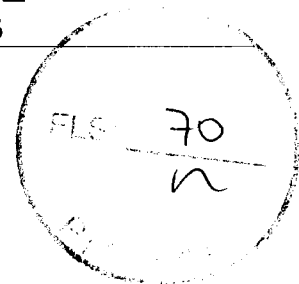
	BDI =	23,50%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Thamisson Alves Dias  
Eng.º Civil  
CREA/CE 571264  
CPF: 076.416.233-01



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



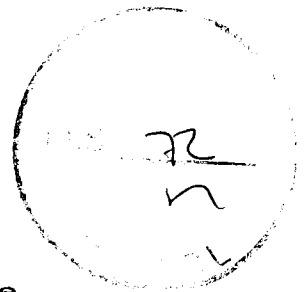
**ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS**



ANEXO- 06
<p>OBRA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS</p> <p>LOCAL: DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM-CE</p>
<p>DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2024</p> <p>ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.</p>
<b>COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS</b>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%
B4	13º SALÁRIO	11,03%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%
B10	SALÁRIOS MATERNIDADES	0,04%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>48,36%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>10,70%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80%
D2	REICIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REICIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,49%
<b>D</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO</b>	<b>18,29%</b>
<b>GRUPO E</b>		
<b>E</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>114,15%</b>

Thamisson Alves Dias  
Engº Civil  
CPF: 076.416.233-04

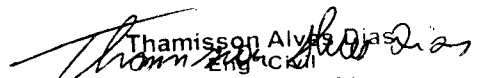


## Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

DATA- 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Orçamento Sintético de Materiais estimados a serem utilizados									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BD!	Total	Peso (%)	
<b>1</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>6.581,38</b>	<b>9,30 %</b>	
1.1		<b>SEINFRA</b>					<b>2.996,58</b>	<b>4,24 %</b>	
1.1.1	11347 SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	70	0,70	0,70	49,00	0,07 %	
1.1.2	12096 SEINFRA	TINTA LATEX	L	30	18,22	18,22	546,60	0,77 %	
1.1.3	16498 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	m²	48	25,95	25,95	1.245,60	1,76 %	
1.1.4	16508 SEINFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	85	2,42	2,42	205,70	0,29 %	
1.1.5	11344 SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	8	100,96	100,96	807,68	1,14 %	
1.1.6	17603 SEINFRA	SIFÃO PVC MULT-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	LIN	8	17,75	17,75	142,00	0,20 %	
<b>1.2</b>		<b>SINAPI</b>					<b>2.130,00</b>	<b>3,01 %</b>	
1.2.1	00007175 SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	500	1,13	1,13	565,00	0,80 %	
1.2.2	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TUIJO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	500	0,70	0,70	350,00	0,49 %	
1.2.3	00000371 SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	75	1,16	1,16	87,00	0,12 %	
1.2.4	00013415 SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	16	70,50	70,50	1.128,00	1,59 %	
<b>1.3</b>		<b>ORSE</b>					<b>1.154,80</b>	<b>1,63 %</b>	
1.3.1	2994 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	m	24	2,25	2,25	54,00	0,08 %	
1.3.2	2996 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	m	30	5,36	5,36	160,80	0,23 %	
1.3.3	2997 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70º	m	20	10,25	10,25	205,00	0,29 %	
1.3.4	2769 ORSE	Fechadura Pado, linha Estilo, modelo Parati, maçaneta e espelho em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em latão- zamac, ref. 909-80 E, similar ou superior	un	14	52,50	52,50	735,00	1,04 %	
<b>1.4</b>		<b>TRANSPORTE</b>					<b>300,00</b>	<b>0,42 %</b>	
1.4.1	G0450 SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	1,92203	156,09	156,09	300,00	0,42 %	
<b>2</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					<b>2.278,14</b>	<b>3,22 %</b>	
2.1		<b>SEINFRA</b>					<b>896,64</b>	<b>1,27 %</b>	
2.1.1	11347 SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	21	0,70	0,70	14,70	0,02 %	
2.1.2	12096 SEINFRA	TINTA LATEX	L	9	18,22	18,22	163,98	0,23 %	
2.1.3	16498 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	m²	16	25,95	25,95	415,20	0,59 %	
2.1.4	16508 SEINFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	27	2,42	2,42	65,34	0,09 %	
2.1.5	11344 SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	2	100,96	100,96	201,92	0,29 %	
2.1.6	17603 SEINFRA	SIFÃO PVC MULT-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UN	2	17,75	17,75	35,50	0,05 %	
<b>2.2</b>		<b>SINAPI</b>					<b>785,90</b>	<b>1,11 %</b>	
2.2.1	00007175 SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	250	1,13	1,13	282,50	0,40 %	
2.2.2	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TUIJO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	250	0,70	0,70	175,00	0,23 %	
2.2.3	00000371 SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	40	1,16	1,16	46,40	0,07 %	
2.2.4	00013415 SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	4	70,50	70,50	282,00	0,40 %	
<b>2.3</b>		<b>ORSE</b>					<b>395,60</b>	<b>0,56 %</b>	
2.3.1	2994 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	m	6	2,25	2,25	16,00	0,03 %	
2.3.2	2996 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	m	10	5,36	5,36	53,60	0,08 %	
2.3.3	2997 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70º	m	6	10,25	10,25	61,50	0,09 %	
2.3.4	2769 ORSE	Fechadura Pado, linha Estilo, modelo Parati, maçaneta e espelho em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em latão- zamac, ref. 909-80 E, similar ou superior	un	5	52,50	52,50	262,50	0,37 %	
<b>2.4</b>		<b>TRANSPORTE</b>					<b>200,00</b>	<b>0,28 %</b>	
2.4.1	G0450 SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	1,28132	156,09	156,09	200,00	0,28 %	

  
**Thamisson Alves Dias**  
 ENGENHEIRO  
 CREA/CE 371264  
 CPF: 076.416.233-01

<b>3</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO SOCIAL</b>						<b>4.794,61</b>	<b>6,78 %</b>
<b>3.1</b>	<b>SEINFRA</b>						<b>1.998,43</b>	<b>73,83 %</b>
3.1.1	11347 SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	45	0,70	0,70	31,50	0,04 %
3.1.2	12096 SEINFRA	TINTA LATEX	L	25	18,22	18,22	455,50	0,04 %
3.1.3	16498 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	m²	30	25,95	25,95	1.778,50	1,10 %
3.1.4	16508 SEINFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	58	2,42	2,42	140,36	0,20 %
3.1.5	11344 SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	5	100,96	100,96	504,80	0,71 %
3.1.6	17603 SEINFRA	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UN	5	17,75	17,75	88,75	0,13 %
<b>3.2</b>	<b>SINAPI</b>						<b>1.798,00</b>	<b>2,54 %</b>
3.2.1	00007175 SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41" CM, RENDIMENTO DE 16" TELHAS/M2	UN	450	1,13	1,13	508,50	0,72 %
3.2.2	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TUDOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	450	0,70	0,70	315,00	0,45 %
3.2.3	00000371 SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	50	1,16	1,16	58,00	0,08 %
3.2.4	00013415 SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	13	70,50	70,50	916,50	1,30 %
<b>3.3</b>	<b>ORSE</b>						<b>697,20</b>	<b>0,99 %</b>
3.3.1	2994 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70°	m	30	2,25	2,25	67,50	0,10 %
3.3.2	2996 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70°	m	20	5,36	5,36	107,20	0,15 %
3.3.3	2997 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70°	m	10	10,25	10,25	102,50	0,14 %
3.3.4	2769 ORSE	Fechadura Pado, linha Estilo, modelo Parati, maçaneta e espelho em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em latão- zamac, ref. 909-80 E, similar ou superior	un	8	52,50	52,50	420,00	0,59 %
<b>3.4</b>	<b>TRANSPORTE</b>						<b>300,00</b>	<b>0,42 %</b>
3.4.1	G0450 SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	1,92203	156,09	156,09	300,00	0,42 %
<b>4</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>15.896,51</b>	<b>22,47 %</b>
<b>4.1</b>	<b>SEINFRA</b>						<b>6.948,06</b>	<b>9,82 %</b>
4.1.1	11347 SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	140	0,70	0,70	98,00	0,14 %
4.1.2	12096 SEINFRA	TINTA LATEX	L	60	18,22	18,22	1.093,20	1,55 %
4.1.3	16498 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	m²	130	25,95	25,95	3.373,50	4,77 %
4.1.4	16508 SEINFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	200	2,42	2,42	484,00	0,68 %
4.1.5	11344 SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	16	100,96	100,96	1.615,36	2,28 %
4.1.6	17603 SEINFRA	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UN	16	17,75	17,75	284,00	0,40 %
<b>4.2</b>	<b>SINAPI</b>						<b>4.951,00</b>	<b>7,00 %</b>
4.2.1	00007175 SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE 41" CM, RENDIMENTO DE 16" TELHAS/M2	UN	1500	1,13	1,13	1.695,00	2,40 %
4.2.2	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TUDOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	1500	0,70	0,70	1.050,00	1,48 %
4.2.3	00000371 SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	200	1,16	1,16	232,00	0,33 %
4.2.4	00013415 SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	28	70,50	70,50	1.974,00	2,79 %
<b>4.3</b>	<b>MATERIAL ORSE</b>						<b>2.997,45</b>	<b>4,24 %</b>
4.3.1	2994 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70°	m	80	2,25	2,25	180,00	0,25 %
4.3.2	2996 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70°	m	70	5,36	5,36	375,20	0,53 %
4.3.3	2997 ORSE	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70°	m	59	10,25	10,25	604,75	0,85 %
4.3.4	2769 ORSE	Fechadura Pado, linha Estilo, modelo Parati, maçaneta e espelho em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em latão- zamac, ref. 909-80 E, similar ou superior	un	35	52,50	52,50	1.837,50	2,60 %
<b>4.4</b>	<b>TRANSPORTE</b>						<b>1.000,00</b>	<b>1,41 %</b>
4.4.1	G0450 SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	6,40657	156,09	156,09	1.000,00	1,41 %
<b>5</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						<b>36.993,38</b>	<b>52,29 %</b>
<b>5.1</b>	<b>SEINFRA</b>						<b>14.995,58</b>	<b>21,20 %</b>
5.1.1	11347 SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	240	0,70	0,70	168,00	0,24 %
5.1.2	12096 SEINFRA	TINTA LATEX	L	144	18,22	18,22	2.623,68	3,71 %
5.1.3	16498 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	m²	250	25,95	25,95	6.487,50	9,17 %
5.1.4	16508 SEINFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	400	2,42	2,42	968,00	1,37 %
5.1.5	11344 SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	40	100,96	100,96	4.038,40	5,71 %
5.1.6	17603 SEINFRA	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UN	40	17,75	17,75	710,00	1,00 %
<b>5.2</b>	<b>SINAPI</b>						<b>13.998,40</b>	<b>19,79 %</b>

Thamisson Alves Dias  
Eng. Civil  
CPF: 076.416.233-01

5.2.1	00007175 SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	3500	1,13	1,13	3.955,00	5,59 %
5.2.2	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	3500	0,70	0,70	2.450,00	3,46 %
5.2.3	00000371 SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	590	1,16	1,16	684,40	0,97 %
5.2.4	00013415 SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	98	70,50	70,50	6.909,00	9,77 %
<b>5.3</b>		<b>ORSE</b>					<b>5.999,40</b>	<b>8,48 %</b>
5.3.1	2994 ORSE	Cabo cobre flexivel, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	m	162	2,25	2,25	364,50	0,52 %
5.3.2	2996 ORSE	Cabo cobre flexivel, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	m	140	5,36	5,36	750,40	1,06 %
5.3.3	2997 ORSE	Cabo cobre flexivel, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70º	m	118	10,25	10,25	1.209,50	1,71 %
5.3.4	2769 ORSE	Fechadura Pado, linha Estilo, modelo Parati, maçaneta e espelho em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em latão- zamac, ref. 909-80 E, similar ou superior	un	70	52,50	52,50	3.675,00	5,19 %
<b>5.4</b>		<b>TRANSPORTE</b>					<b>2.000,00</b>	<b>2,83 %</b>
5.4.1	G0450 SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	12,81313	156,09	156,09	2.000,00	2,83 %
<b>6</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE</b>					<b>4.198,35</b>	<b>5,93 %</b>
<b>6.1</b>		<b>SEINFRA</b>					<b>1.999,41</b>	<b>2,83 %</b>
6.1.1	11347 SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	45	0,70	0,70	31,50	0,04 %
6.1.2	12096 SEINFRA	TINTA LATEX	L	25	18,22	18,22	455,50	0,64 %
6.1.3	16498 SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	m²	30	25,95	25,95	778,50	1,10 %
6.1.4	16508 SEINFRA	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	58	2,42	2,42	140,36	0,20 %
6.1.5	11344 SEINFRA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUMA	UN	5	100,96	100,96	504,80	0,71 %
6.1.6	17603 SEINFRA	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO)	UN	5	17,75	17,75	88,75	0,13 %
<b>6.2</b>		<b>SINAPI</b>					<b>999,72</b>	<b>1,41 %</b>
6.2.1	00007175 SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	250	1,13	1,13	282,50	0,40 %
6.2.2	00007271 SINAPI	BLOCO CERAMICO / TJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	250	0,70	0,70	175,00	0,25 %
6.2.3	00000371 SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	42	1,16	1,16	48,72	0,07 %
6.2.4	00013415 SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN	7	70,50	70,50	493,50	0,70 %
<b>6.3</b>		<b>ORSE</b>					<b>899,22</b>	<b>1,27 %</b>
6.3.1	2994 ORSE	Cabo cobre flexivel, isolado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	m	20	2,25	2,25	45,00	0,06 %
6.3.2	2996 ORSE	Cabo cobre flexivel, isolado, 6,0mm2 - 450/750V / 70º	m	27	5,36	5,36	144,72	0,20 %
6.3.3	2997 ORSE	Cabo cobre flexivel, isolado, 10mm2 - 450/750V / 70º	m	18	10,25	10,25	184,50	0,26 %
6.3.4	2769 ORSE	Fechadura Pado, linha Estilo, modelo Parati, maçaneta e espelho em zamac, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em latão- zamac, ref. 909-80 E, similar ou superior	un	10	52,50	52,50	525,00	0,74 %
<b>6.4</b>		<b>TRANSPORTE</b>					<b>300,00</b>	<b>0,42 %</b>
6.4.1	G0450 SEINFRA	VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	H	1,92203	156,09	156,09	300,00	0,42 %
							<b>Total sem BDI</b>	<b>70.742,37</b>
							<b>Total do BDI</b>	<b>0,00</b>
							<b>Total Geral</b>	<b>70.742,37</b>

Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua Leonel Alencar, 370, Centro, Jardim-CE, CNPJ: 07.391.006/0001-86  
Fone: (88) 3555-1772/3555-1295  
Email: infraestrutura@jardim.ce.gov.br

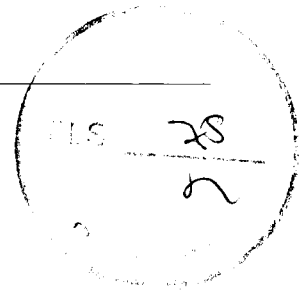
Thamisson Alves Dias  
Eng. Civil  
CPF: 078.416.233-01





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

---



**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**

ANEXO VII-MODELO DE PROPOSTA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE

Ref.: Proposta de Preço Prezados Senhores:

(NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NUMERO CNPJ), estabelecido na (ENDEREÇO DA SEDE), apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de manutenção predial e serviços de adequação predial par atuação nas Edificações Públicas do Município de Jardim -Ceará, em conformidade com o que segue discriminado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ]

CNPJ: [NUMERO CNPJ]

Inscrição Estadual: [NUM INSCRIÇÃO ESTADUAL]

Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA ]

Carteira de identidade:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1 A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [DESCONTO LICITAÇÃO];

BDI = [BDI DA EMPRESA];

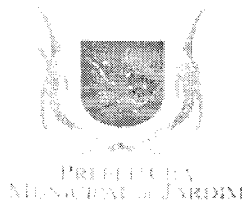
$FM = [(1-DE) \times (1+BDI)]$

2.2 A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

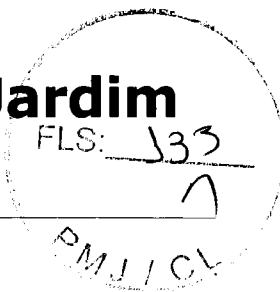
Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

*Thamisson Alves Dias*  
Thamisson Alves Dias  
Engº Civil  
CREC/CE 31.884  
CPF: 076.416.233-01



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 334  
~  
PMJ/CE

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de engenharia que entre si fazem o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2024.12.23.1**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

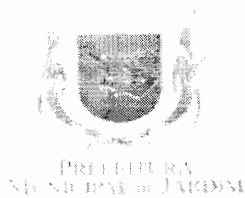
#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes as diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.
- 1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 - Projetos;
  - 1.2.2 - Edital da Licitação;
  - 1.2.3 - Proposta do contratado;
  - 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

#### CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
    - 2.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

HA  
~  
~



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 135

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O valor total da contratação é de R\$. (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 136

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

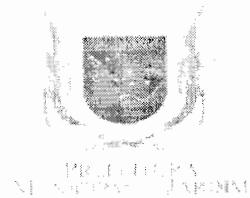
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e Infraestrutura e



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 137

Serviços Urbanos no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 138

- 6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 539

- 6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 360 (trezentos e sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.
- 7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 340

- 7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

**CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 346

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4 - Multa:
- 8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



# Prefeitura Municipal de Jardim

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 342

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 343

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

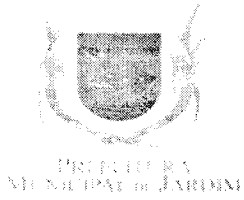
**CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO**

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA 14ª - FORO**

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLO: 344  
10/11/07

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....
2. .... CPF .....